

# Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 2.780

Data: 22 de janeiro de 1993.

SÚMULA: ESTABELECE DISPOSITIVOS PARA O ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, na forma do Artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a:

I - abrir Créditos Suplementares ao Orçamento Geral do Município até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada para o exercício financeiro de 1993, servindo como recursos os constantes do art. 43 da Lei Federal acima referida;

II - realizar Operações de Crédito, por antecipação da receita orçamentária, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas;

III - realizar Operações de Crédito para financiamento de Obras e Instalações e Equipamentos e Material Permanente até o limite de Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão, oitocentos milhões de cruzeiros);

IV - proceder trimestralmente à correção dos valores do Orçamento Geral do Município, até o limite do índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou de outro, no caso de sua indisponibilidade, acumulado no trimestre, dando ciência à Câmara Municipal;

V - movimentar dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias (art. 66 da Lei Federal nº 4.320/64) e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal, pelos respectivos órgãos centrais da Administração;

VI - tomar as medidas necessárias para ajustar a programação da despesa em níveis compatíveis a realização efetiva da receita, a fim de manter a execução desta Lei dentro do equilíbrio financeiro.

(Segue/Fls.02)

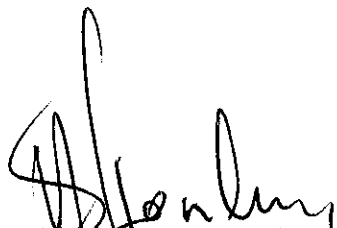
# Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

(Lei nº 2.780, de 22-01-93 - Fls. 02)

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 22 de Janeiro de 1993.



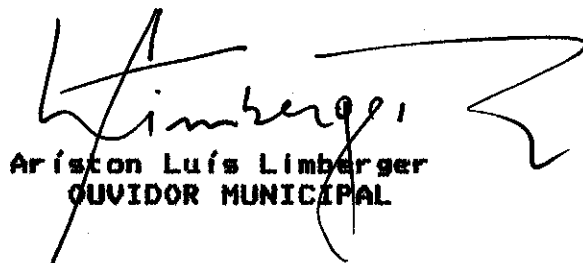
**Wilson Leites de Oliveira**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE**  
**ADMINISTRAÇÃO**



**ADEMIR A. O. BIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**Paulo V. Limberger**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE**  
**FINANÇAS**



**Aríston Luís Limberger**  
**OUIDOR MUNICIPAL**



**Odete Luchetta Bedin**  
**COORDENADORA DE PLANEJAMENTO E**  
**DE INFORMÁTICA**